



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 16º
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004/2021, CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A EMPRESA CRIART SERVIÇOS
DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. **VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, matrícula funcional nº PA91464, designado pela Portaria nº. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.832/0001-70, com endereço na Rua Tibúrcio Cavalcante, 2850, bairro Dionísio Torres, cidade de Fortaleza, Estado de Ceará, CEP 60.125-101, telefone: (85) 3195-2600, e-mail: criartservicos@criart-ce.com.br; doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, Sra. **LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza/CE, perante as testemunhas que ao final subscrevem, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO

O presente Termo de Rerratificação tem como objeto a retificar os itens 01 e 02 da Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES, bem como o percentual do acréscimo calculado e alteração do quadro demonstrativo existente na Cláusula Quarta – DO NOVO VALOR DO CONTRATO, as quais passam a ter as seguintes redações:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

“Onde se lê”:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Supressão:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços suprimidos representam uma diminuição de 0,73% sobre o valor global inicial atualizado do contrato, o que implica em uma redução de valor de R\$ 4.414,31 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e centavos).

“Leia-se”:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços suprimidos representam uma diminuição de 0,73% sobre o valor global inicial atualizado do contrato, o que implica em uma redução de valor de **R\$ 4.417,27 (Quatro mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).**

“Onde se lê”:

2. Acréscimo: Ficam majoradas as quantidades inicialmente previstas dos seguintes postos:

01 posto	Motorista até 06 Toneladas	Comarca de Parauapebas, região C (1º Grau)
01 posto	Motorista até 06 Toneladas	Fórum de Icoaraci, região A (1º Grau)
01 posto	Motorista até 06 Toneladas	Fórum de Mosqueiro, região A (1º Grau)
02 postos	Motorista até 06 Toneladas	Fórum Criminal da Capital, região A (1º Grau)
02 postos	Motorista até 06 Toneladas	Fórum de Ananindeua, região A (1º Grau)
01 posto	Motorista até 06 Toneladas	Edifício Sede –Lauro Sodré, região A (Apoio)

“Leia-se”:

2. Acréscimo: Ficam majoradas as quantidades inicialmente previstas dos seguintes postos:

01 posto	Motorista até 06 Toneladas	Comarca de Parauapebas, região C (1º Grau)
----------	----------------------------	--





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

01 posto	Motorista até 06 Toneladas	Fórum de Icoaraci, região A (1º Grau)
01 posto	Motorista até 06 Toneladas	Fórum de Mosqueiro, região A (1º Grau)
02 postos	Motorista até 06 Toneladas	Fórum Criminal da Capital, região A (1º Grau)
02 postos	Motorista até 06 Toneladas	Fórum de Ananindeua, região A (1º Grau)
01 posto	Motociclista 30 horas	Edifício Sede –Lauro Sodré, região A (Apoio)

Considerando que na solicitação foi sugerido o acréscimo de 08 (oito) postos, sendo 07 (sete) de motoristas e 01 (um) de motociclista e supressão 01 (um) posto de motociclista. Que por ocasião da Nota Técnica nº 181/2024, não foi considerado o acréscimo de 01 (um) posto de motociclista, no valor de R\$ 4.417,27 (quatro mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos), o que repercute no percentual e no valor do acréscimo.

“Onde se lê”:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços acrescidos (quantitativo) representam uma majoração de 5,12% sobre o valor global inicial atualizado do contrato, o que implica em um aumento de valor de R\$ 31.149,30 (trinta e um mil, cento e quarenta e nove reais e trinta centavos), totalizando o valor de R\$ 311.493,00 (trezentos e onze mil quatrocentos e noventa e três reais) ao contrato.

“Leia-se”:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços acrescidos (quantitativo) representam um aumento de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais), o que implica em um aumento de valor de R\$ 35.566,57 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

Com a retificação da Nota Técnica nº 181/2024, a CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR GLOBAL, passou a ter a seguinte redação e quadro demonstrativo:

“Onde se lê”:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR GLOBAL

O novo valor mensal será de R\$ 300.988,56 (trezentos mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e o valor global do contrato será de R\$ 3.611.862,72 (três milhões seiscentos e onze mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

LOCALIZAÇÃO	FUNÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	Vr. Unitário	Qtd.	Vr. Mensal	1º Grau		Qtd.	valor	Apoio	valor	VALOR GLOBAL
						Qtd.	valor					
Capital e RMB	Motoristas	Até 6 Ton	R\$ 4.449,90	15	R\$ 66.748,50	6	R\$ 26.699,40	9	R\$ 40.049,10			
	Motoristas	6 a 12 Ton	R\$ 4.823,84	5	R\$ 24.119,20			5	R\$ 24.119,20			
	Motoristas	15 a 20 Ton	R\$ 6.928,05	3	R\$ 20.784,15			3	R\$ 20.784,15			
	Motoristas	30 Hs	R\$ 4.417,27	23	R\$ 101.597,21	13	R\$ 57.424,51	10	R\$ 44.172,70			
Altamira	Motoristas	Até 6 Ton	R\$ 4.449,90	1	R\$ 4.449,90	1	R\$ 4.449,90					
	Motoristas	30 Hs	R\$ 4.417,27	1	R\$ 4.417,27	1	R\$ 4.417,27					
Redenção	Motoristas	30 Hs	R\$ 4.417,27	0	R\$ -	0	R\$ -					
	Motoristas	30 Hs	R\$ 4.417,27	1	R\$ 4.417,27	1	R\$ 4.417,27					
Marabá	Motoristas	Até 6 Ton	R\$ 4.449,90	1	R\$ 4.449,90	1	R\$ 4.449,90					
	Motoristas	30 Hs	R\$ 4.417,27	1	R\$ 4.417,27	1	R\$ 4.417,27					
Parauapebas	Motoristas	Até 6 Ton	R\$ 4.449,90	1	R\$ 4.449,90	1	R\$ 4.449,90					
	Motoristas	30 Hs	R\$ 4.417,27	1	R\$ 4.417,27	1	R\$ 4.417,27					
Santarém	Motoristas	Até 6 Ton	R\$ 4.449,90	1	R\$ 4.449,90	1	R\$ 4.449,90					
	Motoristas	30 Hs	R\$ 4.417,27	1	R\$ 4.417,27	1	R\$ 4.417,27					
Total do valor de mão de obra						52	R\$ 239.817,94	25	R\$ 110.092,79	27	R\$ 129.125,15	R\$ 2.877.815,28
Distribuição de diárias							R\$ 20.170,62					R\$ 242.047,44
Distribuição de H Extras e Adicional Noturno							R\$ 41.000,00					R\$ 492.000,00
TOTAL MENSAL							R\$ 300.988,56					R\$ 3.611.862,72

“Leia-se”:

CLÁUSULA QUARTA – DO NOVO VALOR GLOBAL

O novo valor mensal será de R\$ 300.988,56 (trezentos mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) e o valor global do contrato será de R\$ R\$ 3.611.862,72 (três milhões seiscentos e onze mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

VALOR ATUAL DO CONTRATO 15º Termo Aditivo							MOVIMENTAÇÃO PARA O 15º Termo Aditivo									
Local	Função	Categoria	C. Horária	Qt. Vh. Unitário	Valor mensal	SUPRESSÃO		ACRÉSCIMO		NOVO VALOR DO CONTRATO						
						Qt.	Valor	Qt.	Valor	Qt.	Valor Mensal	Valor Global				
Capital e RMB	Motorista	Até 6 Ton	44 H/s	9	R\$ 4.449,90	R\$ 40.049,10			6	R\$ 26.699,40	4,39%	15	R\$ 66.748,50	R\$ 300.982,00		
	Motorista	6 a 12 Ton	44 H/s	5	R\$ 4.823,84	R\$ 24.119,20						5	R\$ 24.119,20	R\$ 289.430,80		
	Motorista	15 a 20 Ton	44 H/s	3	R\$ 6.928,05	R\$ 20.784,15						3	R\$ 20.784,15	R\$ 249.409,80		
	Motoristas	Diurno	30 H/s	22	R\$ 4.417,27	R\$ 97.179,94			1	R\$ 4.417,27	0,73%	23	R\$ 101.597,21	R\$ 1.219.166,52		
ALTAMIRA	Motorista	Até 6 Ton	44 H/s	1	R\$ 4.449,90	R\$ 4.449,90						1	R\$ 4.449,90	R\$ 53.398,80		
	Motoristas	Diurno	30 H/s	1	R\$ 4.417,27	R\$ 4.417,27						1	R\$ 4.417,27	R\$ 53.007,24		
REDENÇÃO	Motoristas	Diurno	30 H/s	1	R\$ 4.417,27	R\$ 4.417,27	1	R\$ 4.417,27				0	R\$ -	R\$ -		
	Motoristas	Diurno	30 H/s	1	R\$ 4.417,27	R\$ 4.417,27						1	R\$ 4.417,27	R\$ 53.007,24		
PARAUPEBAS	Motorista	Até 6 Ton	44 H/s	1	R\$ 4.449,90	R\$ 4.449,90			1	R\$ 4.449,90	0,73%	1	R\$ 4.449,90	R\$ 53.398,80		
	Motoristas	Diurno	30 H/s	1	R\$ 4.417,27	R\$ 4.417,27						1	R\$ 4.417,27	R\$ 53.007,24		
SANTARÉM	Motoristas	Diurno	30 H/s	1	R\$ 4.417,27	R\$ 4.417,27						1	R\$ 4.417,27	R\$ 53.007,24		
	Motoristas	Diurno	30 H/s	1	R\$ 4.417,27	R\$ 4.417,27						1	R\$ 4.417,27	R\$ 53.007,24		
TOTAL DA MÃO DE OBRA						R\$ 208.688,64			52	R\$ 239.817,94	1,89%	52	R\$ 239.817,94	R\$ 2.877.815,28		
Diárias						R\$ 20.170,62							R\$ 242.047,44			
Horas extras e Adicional Noturno						R\$ 41.000,00							R\$ 492.000,00			
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA A VIGÊNCIA DE 12(MESES) MESES						R\$ 269.839,26							R\$ 300.988,56	R\$ 3.611.862,72		

CLÁUSULA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais 15º Termo Aditivo que não colidirem com o presente termo de rerratificação.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes e pelas testemunhas abaixo listadas.

Belém/PA, 09 de julho de 2024.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração do TJPA

LUCIA MARIA SIMOES
PEREIRA:5143071135
3

Assinado de forma digital
por LUCIA MARIA SIMOES
PEREIRA:51430711353
Dados: 2024.07.09
10:57:45 -03'00'

LÚCIA MARIA SIMÕES PEREIRA
Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda

Testemunhas:

Nome: Ana Lúcia Silva de Souza
Matrícula: 208906

Nome: Vladimila Pereira Machado
Matrícula: 67938

TJPA-MEM-2024/21640
ALS

5



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA, VLADIMILA PEREIRA MACHADO e VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR.
Use 4020580.28156998-9124 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4020580.28156998-9124>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 23/08/2024 10:04



TJPAMEM202421640A



JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 16º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004.2021.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.783.832/0001-70.

Objeto: Retificar os itens 01 e 02 da Cláusula Terceira – DAS ALTERAÇÕES, bem como o percentual do acréscimo calculado e alteração do quadro demonstrativo existente na Cláusula Quarta – DO NOVO VALOR DO CONTRATO, que passam a ter as seguintes redações.

1. Supressão:

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços suprimidos representam uma diminuição de 0,73% sobre o valor global inicial atualizado do contrato, o que implica em uma redução de valor de R\$ 4.417,27 (Quatro mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).

2. Acréscimo: Ficam majoradas as quantidades inicialmente previstas dos seguintes postos:

01 posto	Motorista até 06 Toneladas	Comarca de Parauapebas, região C (1º Grau)
01 posto	Motorista até 06 Toneladas	Fórum de Icoaraci, região A (1º Grau)
01 posto	Motorista até 06 Toneladas	Fórum de Mosqueiro, região A (1º Grau)
02 postos	Motorista até 06 Toneladas	Fórum Criminal da Capital, região A (1º Grau)
02 postos	Motorista até 06 Toneladas	Fórum de Ananindeua, região A (1º Grau)
01 posto	Motociclista 30 horas	Edifício Sede -Lauro Sodré, região A (Apoio)

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços acrescidos (quantitativo) representam um aumento de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos percentuais), o que implica em um aumento de valor de R\$ 35.566,57 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e sete centavos). Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 09/07/2024. Representante do Contratante: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração. // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1098545

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024 - O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, neste ato representado por seu Secretário Adjunto de Administração, FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY, portador da matrícula funcional nº 30520, designado pela Portaria nº. 823/2023-GP de 24 de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 27 fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições, resolve homologar em favor da FUNDAÇÃO GETULIO VARGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.641.663/0001-44, a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, contratação direta visando a execução de 01 (uma) turma do Curso de pós-graduação Lato Sensu, especialização, na modalidade blended (virtual síncrono e presencial), denominada "MBA em Gestão Pública e Inovação no Poder Judiciário" ("Curso"), com carga horária de 432 (quatrocentas e trinta e duas) horas-aula, destinado para até 50 (cinquenta) alunos/as, conforme especificações constantes em Termo de Referência, o qual adere a este documento para todos os fins. O valor global da contratação é de R\$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais), a ser pago em 18 (dezoito) parcelas iguais no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) cada, a serem pagas após a realização de cada disciplina nos termos da instrução constante no TJPA-PRO-2023/03764.// Belém, 07 de junho de 2024. // Responsável pela assinatura: FABIO LUIZ SANTOS WANDERLEY- Secretário Adjunto de Administração do TJPA.

Protocolo: 1099443

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 009/2024.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por seu Secretário de Administração, VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, servidor público, portador da matrícula funcional 91464, designado pela PORTARIA Nº 407/2023-GP de 1º de

fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem apostilar o Contrato nº 033/2022, celebrado com a empresa SERVIIR SERVIÇOS DE TRADUÇÃO INTERPRETAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.479.406/0001-83, para reajustar o valor dos serviços contratados, no percentual de 3,232780% (três inteiros e vinte e três centésimos percentuais), referente ao INPC acumulado do período de 05/2023 a 04/2024, passando o valor unitário para R\$ 227,78 (duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos) e valor global para 24 (vinte e quatro) meses de R\$ 113.890,71 (cento e treze mil, oitocentos e noventa reais e setenta e um centavos). // A concessão do reajuste ocasionará um aumento de R\$ 3.566,56 (três mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) no valor global atual do contrato, a contar de 10/05/2024. // O atendimento da despesa ocorrerá através das seguintes funcionais programáticas: 02.061.1417.2300 - Promoção das Ações de Diversidade e Acessibilidade Humana no Âmbito do Poder Judiciário / 02.061.1417.8724 - Participação em Eventos Institucionais; Natureza de despesa: 339039; Fonte: 01 759 0000 18. // Belém-PA, 12 de julho de 2024. // VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR – Secretário de Administração do TJPA // ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Lucivaldo Alves Santos – Secretário de Planejamento e Finanças do TJPA.

Protocolo: 1099756

CONVÊNIO

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº. 041/2024-TJPA

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANA/PA, inscrita no CNPJ nº. 05.105.200/0001-22.

OBJETO: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores e servidoras para realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento de atividades necessárias à modernização da Justiça no Município.

VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 03 (três) anos contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente.

FORO: Belém/PA

Data da assinatura: 12/07/2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior – Secretário de Administração do TJ/PA.

Protocolo: 1099757

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 42.468, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre os princípios, regras e instrumentos da Lei Federal nº 14.129/2021 (Governo Digital) no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 15, § 1º, inciso II, do Regimento Interno. CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal (Lei de Acesso à Informação);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

CONSIDERANDO a importância da modernização dos serviços públicos através da utilização de tecnologias digitais para promover maior eficiência administrativa, transparência e participação social;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Pará já disponibiliza diversos serviços digitais ao cidadão, mesmo antes da publicação da Lei nº 14.129/2021;

CONSIDERANDO que diversas ações previstas na Lei do Governo Digital já foram implementadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará, visando aprimorar a prestação de serviços aos cidadãos, fortalecer a governança digital e contribuir para a modernização dos serviços públicos e aprimoramento da transparência administrativa;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar, consolidar e expandir essas iniciativas para promover maior eficiência na gestão pública e garantir o cumprimento integral das normativas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta os princípios, regras e instrumentos da Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital) no âmbito do Tribunal de Contas do



Assinado com senha por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA.
Use 4020580.28186270-5358 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/signaex/public/app/autenticar?n=4020580.28186270-5358>
Documento gerado por ANA LUCIA SILVA DE SOUZA *Data e hora: 23/08/2024 10:04



TJPAMEM202421640A

